



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 Nº 05/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA

2

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
EXERCÍCIO DE 2022 - Nº05 /2023**

O Prefeito Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme determina as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar nº 06/91, a Resolução nº 1060/2005 e posteriores, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Faço saber a quem interessar que se encontra em disponibilidade pública para apreciação pelos contribuintes e instituições da sociedade, que a Prestação de Contas, referente ao Exercício de 2022, do Poder Executivo Municipal, estará disponível na Câmara Municipal de Retirolândia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 28/03/2023, conforme determina a Resolução do TCM nº 1060/05 e alterações, no site do Tribunal de Contas dos Municípios através do e-TCM (<https://www.tcm.ba.gov.br/>) . O acesso e vistas serão concedidos na forma estabelecida na citada resolução e demais legislações pertinentes.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, em 28 DE
MARÇO DE 2023.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito Municipal

